



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Tipo de Licitação: Pregão presencial.

Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

Horário final de apresentação dos envelopes: 09:30 horas do dia 03/02/2023.

Horário de início da sessão: 10:00 horas do dia 03/02/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Major Gercino, Praça Geronimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino – Setor de Compras e Licitações, CEP 88.260-000, e-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

OBJETO: PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por ITEM**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se às **10:00 horas do dia 03/02/2023** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 DO OBJETO

1.1 FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Previsão de Custo	
				Unitário	Total
1	<p>Trecho 1(Boiteuxburgo,Pinheiral 7:00 horas EscolaBoiteuxburgo- Campinho- Rio Café – Escola Boiteuxburgo - Divisa com Leoberto Leal – EscolaBoiteuxburgo 11:30 horas Escola Boiteuxburgo - Maicon Diel – Escola Boiteuxburgo Divisa com Leoberto Leal – Osmar Marian – Edegar Silva – Escola Boiteuxburgo – Rio Café – Escola Pinheiral – Campinho – Rio Café – Escola Boiteuxburgo 17:00 horas Escola Boiteuxburgo – Escola Pinheiral – Rio Café - Divisa Leoberto Leal – Escola Boiteuxburgo</p>	KM	<p>160KM/DIA</p> <p>32000KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS</p>	R\$ 6,55	R\$ 209.600,00
2	<p>Trecho 2 (Pinheiral, Campinho, Rio das Flores)</p> <p>7:00 horas Escola Pinheiral – Campinho,Zenita Sens – Entrada na casa de Elio Maueski,até Iderlésio Licheski e final em Nova Galicia – Escola Pinheiral– Rio das Flores até Elias Staroski, e Gideão Staroski – Escola Pinheiral 11:30 horas Escola – Rio das Flores até Elias Staroski, Gideão Staroski ,Solano Rubik – Escola Pinheiral– Campinho Zenita Sens e até na casa do seu Efrain Eger – Entrada na Casa de Elio Maueski, até fim da rua, Iderlésio Licheski, Escola Pinheiral 17:00 Escola Pinheiral – Rio das Flores, Solano Rubik, Elias Staroski e Luciano Albino - Escola Pinheiral – Campinho, até na casa do seu Efrain Eger, - Entrada na casa de ElioMaueski, até fim da rua Iderlésio Licheski ,Nova Galicia – Escola Pinheiral 22:00 Escola Pinheiral – Rio das Flores, Elias Staroski – Escola Pinheiral –Nova Galícia Entrada na casa de ElioMaueski, até fim da rua Iderlésio Licheski – Escola Pinheiral</p>	Km	<p>170 KM/DIA</p> <p>34000 KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS</p>	R\$ 6,55	R\$ 222.700,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

3	<p style="text-align: center;">Trecho 3(Pinheiral, Rio Fortuna, Rio Veado)</p> <p>7:00 horas Escola Pinheiral – Rio Fortuna, Edegar Burini – Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti – Escola Pinheiral – Encruzo do Rio Veado – Escola Pinheiral 11:30 Escola Pinheiral – Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti – Rio Fortuna, EdegarBurini , Vardeli May- Entrada até na casa de Antônia da Silva - Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti - Entrada do Nésio Ventura - Escola Pinheiral – Encruzo do Rio Veado – Escola Pinheiral 17:00 Escola Pinheiral- Entrada do Nésio Ventura – Entrada até na casa de Antônia da Silva - Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti -Rio Fortuna, Vardeli May - Escola Pinheiral – Encruzo do Rio Veado – Escola Pinheiral 22:00 Escola Pinheiral – Rio Fortuna, até Mariléia Baun– Escola Pinheiral</p>	km	<p>145 KM/DIA</p> <p>29000 KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS</p>	R\$ 6,55	R\$ 189.950,00
4	<p style="text-align: center;">Trecho 4(Pinheiral, Diamante)</p> <p>7:00 horas Escola Pinheiral – Diamante até o final todas entradas – Escola Pinheiral 11:30 Escola Pinheiral – Diamante até o final, todas entradas – Entrada na casa de Élio Maueski a -Escola Pinheiral– 17:00 horas Escola Pinheiral – Entrada na casa de ÉlioMaueski - Diamante até o final, todas entradas – Escola Pinheiral 22:00 horas Escola Pinheiral – Diamante,– Escola Pinheiral</p>	km	<p>130KM/DIA</p> <p>26000 KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS</p>	R\$ 6,55	R\$ 170.300,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5	<p>Trecho 5 Centro Major (Canta Galo e Itererê)</p> <p>7:00 horas Escola Municipal – Canta Galo, Ninfa Michels – Itererê, João Augusto Suzin – Escola Municipal</p> <p>11:30 horas Escola Municipal – Canta Galo, Ninfa Michels –Escola Municipal – Itererê, João Augusto Suzin – Escola Municipal</p> <p>17:00 horas Escola Municipal – Canta Galo, Ninfa Michels — Itererê, Priscila Paes – Escola Municipal</p>	km	<p>140 KM/DIA</p> <p>28000KM/ANUAL</p> <p>CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS</p>	R\$ 6,55	R\$ 183.400,00
6	<p>Trecho 6 (Rio do Alho , Três Barras, e Itereré)</p> <p>7:00 horas Escola Municipal – Fatura, Marlene Ribeiro Fuck–Ceará – Três Barras, Zeca da Calina – Escola Municipal</p> <p>11:30 Escola Municipal – Três Barras, Zeca da Calina – Fatura, Marlene Ribeiro Fuck – Ceará -Escola Municipal</p> <p>17:00 Escola Municipal – Três Barras, Zeca da Calina – Fatura, Marlene Ribeiro Fuck – Ceará -Escola Municipal</p> <p>22:00 Escola Estadual – Três Barras até Lenir Crispin, — Itererê, Priscila Paes - Escola Estadual</p>	km	<p>160 KM/DIA</p> <p>32000KM/ANUAL</p> <p>CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS</p>	R\$ 6,55	R\$ 209.600,00
7	<p>Trecho 7(Morro do Descanso, Salto, Ouro verde)</p> <p>07:00 horas– salto até Rodrigo Soares ,Nega Chica, Zeredo ,Morro do Baggio, Escola Municipal. Morro do Descanso–Escola Municipal</p> <p>11:30 horas Escola Municipal - Morro do Descanso – Escola Municipal</p>	Km	<p>130 KM/DIA</p> <p>26000KM/ANUAL</p> <p>CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS</p>	R\$ 6,55	R\$ 170.300,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

	<p>– Nega Chica, Zeredo e Morro do Baggio, salto até Rodrigo Soares- Escola Municipal</p> <p>17:00 horas Escola Municipal - Morro do Descanso – Escola Municipal</p> <p>– Nega Chica, Zeredo e Morro do Baggio, , salto até Rodrigo Soares- Escola Municipal</p> <p>22:00 horas Escola Estadual- Morro do Descanso – Ouro verde, até o fim da Rua Manoel João Laurindo - Escola Estadual,- salto, Escola Estadual.</p>				
8	<p style="text-align: center;">Trecho 8 (Universitários- MajorGercino, Brusque)</p> <p>17:00 Major Gercino (ouro verde)– Brusque(uniasselvi, unifebe, entre outros)</p> <p>22:00 Brusque – Major Gercino</p>	km	<p>140 KM/DIA</p> <p>28000KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 32 PASSEIROS E AR CONDICIONADO</p>	R\$ 7,85	R\$ 219.800,00
TOTAL:					R\$ 1.575.650,00

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os impedidos por força de Lei.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

I - Envelope contendo os Documentos da proposta:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

6.2 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante global de forma que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição dos itens licitados, marca do produto (quando for o caso), unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- d) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- e) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
- f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.2 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

7.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e/ou demais pessoas jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.2.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já executou serviços de natureza semelhante aos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo anual em vigor.
- Serão verificados através do CRLV: Que o veículo não possua mais de 15 anos (ônibus) e 10 anos (automóvel) através do ano ou modelo;

7.2.6 OUTROS DOCUMENTOS:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) Apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos para Habilitação.
- c) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 8.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.2** Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, adotando-se como critério o menor preço por ITEM.
- 9.2** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3** Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.
- 9.4** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5** Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.6** O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.7** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Havendo item/lote com cota reservada de acordo com a Lei Complementar 123/06, caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.12 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.14 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.15 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.16 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.20 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.21 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.22 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

14 PRAZO

14.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

15 DO RECURSO.

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.6 A Autoridade Competente convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data da convocação, que se dará por meio de e-mail ou contato telefônico, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

16.6.1 A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Autoridade Competente.

16.6.2 A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretária Municipal de Administração.

16.7 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.9 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

16.10 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

16.11 Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexos II ao VII – Modelos de documentos
Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de preço;

Major Gercino/SC, 26 de janeiro de 2023

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL

2. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

Faz-se necessário a abertura do processo de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

3. ITENS:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Previsão de Custo	
				Unitário	Total
1	Trecho 1(Boiteuxburgo,Pinheiral 7:00 horas EscolaBoiteuxburgo- Campinho- Rio Café – Escola Boiteuxburgo - Divisa com Leoberto Leal – EscolaBoiteuxburgo 11:30 horas Escola Boiteuxburgo - Maicon Diel – Escola Boiteuxburgo Divisa com Leoberto Leal – Osmar Marian – Edegar Silva – Escola Boiteuxburgo – Rio Café – Escola Pinheiral – Campinho – Rio Café – Escola Boiteuxburgo 17:00 horas Escola Boiteuxburgo – Escola Pinheiral – Rio Café - Divisa Leoberto Leal – Escola Boiteuxburgo	KM	160KM/DIA 32000KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS	R\$ 6,55	R\$ 209.600,00
2	Trecho 2 (Pinheiral, Campinho, Rio das Flores) 7:00 horas Escola Pinheiral – Campinho,Zenita Sens – Entrada na casa de Elio Maueski,até Iderlésio Licheski e final em Nova Galicia – Escola Pinheiral– Rio das Flores até Elias Staroski, e Gideão Staroski – Escola Pinheiral 11:30 horas Escola – Rio das	Km	170 KM/DIA 34000 KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS	R\$ 6,55	R\$ 222.700,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

	<p>Flores até Elias Staroski, Gideão Staroski ,Solano Rubik – Escola Pinheiral– Campinho Zenita Sens e até na casa do seu Efrain Eger – Entrada na Casa de Elio Maueski, até fim da rua, Iderlésio Licheski, Escola Pinheiral 17:00 Escola Pinheiral – Rio das Flores, Solano Rubik, Elias Staroski e Luciano Albino - Escola Pinheiral – Campinho, até na casa do seu Efrain Eger, - Entrada na casa de ElioMaueski, até fim da rua Iderlésio Licheski ,Nova Galicia – Escola Pinheiral 22:00 Escola Pinheiral – Rio das Flores, Elias Staroski – Escola Pinheiral –Nova Galícia Entrada na casa de ElioMaueski, até fim da rua Iderlésio Licheski – Escola Pinheiral</p>				
3	<p>Trecho 3(Pinheiral, Rio Fortuna, Rio Veado)</p> <p>7:00 horas Escola Pinheiral – Rio Fortuna, Edegar Burini – Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti – Escola Pinheiral – Encruzo do Rio Veado – Escola Pinheiral 11:30 Escola Pinheiral – Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti – Rio Fortuna, EdegarBurini , Vardeli May- Entrada até na casa de Antônia da Silva - Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti - Entrada do Nésio Ventura - Escola Pinheiral – Encruzo do Rio Veado – Escola Pinheiral 17:00 Escola Pinheiral- Entrada do Nésio Ventura – Entrada até na casa de Antônia da Silva - Entrada Ponte dos Batisti, até Filipe Motta e até Madeireira Batisti -Rio Fortuna, Vardeli May - Escola Pinheiral – Encruzo do Rio Veado – Escola Pinheiral 22:00 Escola Pinheiral – Rio Fortuna, até Mariléia Baun– Escola Pinheiral</p>	<p>km</p>	<p>145 KM/DIA</p> <p>29000 KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS</p>	<p>R\$ 6,55</p>	<p>R\$ 189.950,00</p>



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4	Trecho 4(Pinheiral, Diamante) 7:00 horas Escola Pinheiral – Diamante até o final todas entradas – Escola Pinheiral 11:30 Escola Pinheiral – Diamante até o final, todas entradas – Entrada na casa de Élio Maueski a -Escola Pinheiral– 17:00 horas Escola Pinheiral – Entrada na casa de Élio Maueski - Diamante até o final, todas entradas – Escola Pinheiral 22:00 horas Escola Pinheiral – Diamante, – Escola Pinheiral	km	130KM/DIA 26000 KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS	R\$ 6,55	R\$ 170.300,00
5	Trecho 5 Centro Major (Canta Galo e Itererê) 7:00 horas Escola Municipal – Canta Galo, Ninfa Michels – Itererê, João Augusto Suzin – Escola Municipal 11:30 horas Escola Municipal – Canta Galo, Ninfa Michels –Escola Municipal – Itererê, João Augusto Suzin – Escola Municipal 17:00 horas Escola Municipal – Canta Galo, Ninfa Michels — Itererê, Priscila Paes – Escola Municipal	km	140 KM/DIA 28000KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS	R\$ 6,55	R\$ 183.400,00
6	Trecho 6 (Rio do Alho , Três Barras, e Itereré) 7:00 horas Escola Municipal – Fartura, Marlene Ribeiro Fuck–Ceará – Três Barras, Zeca da Calina – Escola Municipal 11:30 Escola Municipal – Três Barras, Zeca da Calina – Fartura, Marlene Ribeiro Fuck – Ceará -Escola Municipal 17:00 Escola Municipal – Três Barras, Zeca da Calina – Fartura, Marlene Ribeiro Fuck – Ceará -Escola Municipal	km	160 KM/DIA 32000KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS	R\$ 6,55	R\$ 209.600,00



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

	22:00 Escola Estadual – Três Barras até Lenir Crispin, — Itererê, Priscila Paes - Escola Estadual				
7	<p>Trecho 7(Morro do Descanso, Salto, Ouro verde)</p> <p>07:00 horas– salto até Rodrigo Soares ,Nega Chica, Zeredo ,Morro do Baggio, Escola Municipal. Morro do Descanso–Escola Municipal</p> <p>11:30 horas Escola Municipal - Morro do Descanso – Escola Municipal – Nega Chica, Zeredo e Morro do Baggio, salto até Rodrigo Soares- Escola Municipal</p> <p>17:00 horas Escola Municipal - Morro do Descanso – Escola Municipal – Nega Chica, Zeredo e Morro do Baggio, , salto até Rodrigo Soares- Escola Municipal</p> <p>22:00 horas Escola Estadual- Morro do Descanso – Ouro verde, até o fim da Rua Manoel João Laurindo - Escola Estadual,- salto, Escola Estadual.</p>	Km	<p>130 KM/DIA</p> <p>26000KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL</p> <p>CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 15 PASSAGEIROS</p>	R\$ 6,55	R\$ 170.300,00
8	<p>Trecho 8 (Universitários- MajorGercino, Brusque)</p> <p>17:00 Major Gercino (ouro verde)– Brusque(uniasselvi, unifebe, entre outros)</p> <p>22:00 Brusque – Major Gercino</p>	km	<p>140 KM/DIA</p> <p>28000KM/ANUAL CONSIDERANDO 200 DIAS LETIVOS ANUAL CAPACIDADE MINIMA DO VEICULO 32 PASSAGEIROS E AR CONDICIONADO</p>	R\$ 7,85	R\$ 219.800,00
TOTAL:					R\$ 1.575.650,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- O prazo de entrega/prestação do produto/serviço é imediato, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega/execução do objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCAL DO CONTRATO: ERNANDES STOLARCZK

8. DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO REAJUSTE

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONFORME EDITAL.

11. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo anual em vigor.

Serão verificados através do CRLV:

Que o veículo não possua mais de 15 anos (ônibus) e 10 anos (automóvel) através do ano ou modelo;

O Condutor deverá ser registrado na empresa ou fazer parte do quadro societário e possuir CNH categoria "D" (ônibus) ou "B" (automóvel).

Para comprovação de condutor registrado na empresa, a licitante deverá apresentar:

a) Carteira de trabalho;

b) Contrato de prestação de serviços;

Ter idade superior a 21 anos;

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, comprovados através de apresentação de consulta a CNH do condutor no site do Detran.

Apresentar curso de capacitação de condutores de transporte escolar.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/.....
(preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO III - PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua, na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade–Conselho Nacional de Justiça–CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)–Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão de Licitação, pregoeiro ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, ou qualquer outro que se preste a tal finalidade.

Local, Data

Representante Legal da Empresa Contratada

Nome:

CPF:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VII – MODELO PROPOSTA

Processo Licitatório 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
n.º da Agência:	

DA PROPOSTA

ITEM	QTD.	UNI	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total por extenso: (.....)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, estando ciente de que os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, bem como ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estaremos sujeitos as multas conforme item determinado; .



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Representante Legal da Empresa Contratada

Nome:

CPF:



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 03/2023, PARA ...**

P Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.**

EMPRESA (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, o senhor....., CIC nº....., VENCEDORA DOS ITENS.....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM/LOTE constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A Prefeitura Municipal de Major Gercino, pagará a Contratada à importância total de R\$ xxx, na forma e condições abaixo:

3.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura conforme abaixo:

3.3 Serão realizados pagamentos, mediante apresentação das notas fiscais e em até 30 dias úteis após a apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS

4.1 O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos/execução do serviço e emissão de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega/execução será conforme a necessidade do município.

6.2 A entrega/execução do objeto licitado fica a encargo da empresa licitante vencedora do item/lote e este deverá ser entregue no local determinado, conforme estipulado no Anexo I do edital.

6.3 Caso necessário a empresa deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a seu custo e risco, em um prazo máximo de 01 (um) dia contado da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos/serviços, decorrentes de culpa da empresa fornecedora/executora e dentro das especificações exigidas.

6.4 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos/executar os serviços, desde que obedecidas as condições do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

6.5 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.6 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.7 Como condição de fornecimento das mercadorias/execução dos serviços, o(s) fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.8 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

6.9 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da presente Ata de Registro de Preços, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do art. 81, da Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(o) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;
- e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no art. 88 do mesmo diploma legal;
- f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;
- c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na Ata de Registro de Preços;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998;
- e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;
- g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/1993 e 9.648/1998;
- h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 9.648/1998, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e 9.648/1998 e 10.520/2002.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2023.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA